



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Processo nº 013/2017

Assunto: Parecer minuta do Contrato

Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina – SAAE

PARECER JURÍDICO

Conforme solicitação de análise para o Parecer Técnico-Jurídico acerca da MINUTA DO CONTRATO a ser celebrado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA – SAAE** com a Empresa **SAGA MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.075/0001-53, cujo objeto é a “*aquisição de hidrômetros unijato para medição do consumo e água*”, sendo formalizado através da Ata de Registro de Preço nº 003/2017, licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, conforme documentação anexa.

Assim, seguimos, inicialmente registramos que o contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, a qual se trata de norma geral e abstrata, e de competência da União.

Contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particular, em que há um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

Subordinam-se ao regime do contrato administrativo imposto pela Lei nº 8.666/93, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios (artigo 1º, parágrafo único da Lei supracitada).

Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

O contrato administrativo tem as seguintes características: formal, oneroso, comutativo e *intuitu personae*. É **formal** porque deve ser formulado por escrito e nos termos previstos em lei. **Oneroso** porque há remuneração relativa contraprestação do objeto do contrato. **Comutativo** porque são as partes do contrato compensadas reciprocamente. *Intuitu personae* consiste na exigência para execução do objeto pelo próprio contratado.



1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Desse modo a MINUTA do TERMO DE CONTRATO trazida à colação para análise, consideramos que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, nos termos do artigo 55 caput e incisos, da Lei 8.666/93, assim, opinamos pelo seu DEFERIMENTO, e conseqüentemente seu prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Carolina-MA., 14 de Maio de 2018.

DIEGO FARIA ANDRAUS
Procurador Geral Adjunto do Município